



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

DESPACHO Nº 41/2020

Feira Semanal e Mercado Municipal

Atendendo à evolução da situação epidemiológica da pandemia COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, foi renovada a declaração do estado de emergência por um período adicional de 15 dias, o qual vigorará até às 23.59h do dia 23 de dezembro;

Assim e considerando que:

A aplicação do estado de emergência foi regulamentada pelo Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro;

De acordo com o Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, o Concelho de Cabeceiras de Basto está incluído na lista dos concelhos de risco extremo e sujeitos a medidas especiais;

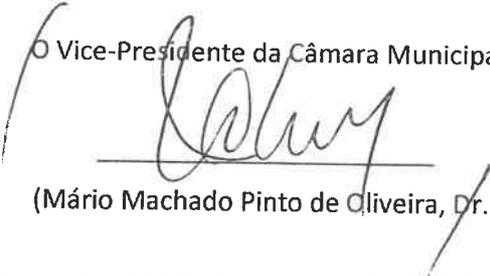
E, de acordo com o disposto no artigo 37.º por remissão da alínea b) do artigo 41º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Autorizo:

1. **A realização da feira semanal, nos próximos dias 14 e 21 de dezembro**, cumprindo-se o estabelecido no artigo 24.º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro.
2. **A manutenção da venda de produtos locais** pelos produtores concelhios nas bancas do mercado municipal, de terça-feira a sábado até ao dia 23 de dezembro.

Cabeceiras de Basto, 9 de dezembro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Mário Machado Pinto de Oliveira, Dr.)